*LEI Nº 666/04 DE 11 DE JUNHO DE 2004*

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR TRANSFERÊNCIA DE LOTE URBANO.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir 01(um) lote de terreno urbano, de propriedade do Município de Espera Feliz, situado no Loteamento Geraldo Ramos, Bairro João do Roque, para o Sr. Antônio Gonçalves de Souza;

Art. 2° - A transferência do referido lote deduzirá em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos Reais) o valor da reposição autorizada no Art. 3° da Lei Municipal n° 573/03 de 21 de maio de 2003, relativa à diferença financeira apurada na avaliação, conforme valor estipulado, restando ainda R$ 2.023,40 (dois mil e vinte e três Reais e quarenta centavos), que correrão por conta da Dotação Orçamentária 2.03.27.813.228.1011-449061-99, ficha 171, podendo ser suplementada nos termos da Lei 4.320/64;

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Espera Feliz, 11 de junho de 2004.

Tarcísio Maria de Lacerda
Prefeito Municipal